

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

Torna sem efeito a Deliberação
CECA/CLF nº 4.180, de 21/06/2002.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.602/2000, referente à solicitação de CLÓVIS COUTINHO MOURAD para execução de arruamento na Rua Servidão de Passagem B (atual Rua Rosa Antunes) lote 9, Vargem Pequena, município do Rio de Janeiro, para atender a um grupamento familiar existente na área,

CONSIDERANDO que foi emitida a Deliberação CECA /CLF nº 4.017, de 19/06/2001 (Processo nº E-07/300.902/2000), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000, por dar início à instalação de atividade sem possuir a competente Licença de Instalação,

CONSIDERANDO que, posteriormente, foi emitida a Deliberação CECA/CLF nº 4.180, de 21/06/2002 (Processo nº E-07/201.602/2000), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000,

CONSIDERANDO a constatação de “*bis in idem*” em relação às Deliberações emitidas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Deliberação CECA/CLF nº 4.180, de 21/06/2002.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr

Publicada no Diário Oficial de 12/09/03.